



BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO IV - Nº 015 - EXTRA - RESENDE, 22 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 12993 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 24 de fevereiro de 2017, conforme BO nº 008/2017, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Ingrid de Paula Matos Santana**, para ocupar o cargo de Odontologista, nível NSTI, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 26.161 de 02.09.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 011 de 13 de março de 2020.

DECRETO Nº 13.106 DE 22 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende/RJ.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30.01.2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11.03.2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS de 04.02.2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada "NÍVEL DE ATIVAÇÃO UM" do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual;

CONSIDERANDO a decisão da equipe de sala de situação de enfrentamento ao coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde de Resende, no dia 12.03.2020, de ativar o Plano Municipal de Contingência com base no perigo iminente de contaminação local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973 de 17.03.2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 929, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº 13055, de 13 de março de 2020, 13073, de 17 de março de 2020, 13104, de 19 de março de 2020, 13105, de 20 de março de 2020, e

CONSIDERANDO manifestação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, em 20.03.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece medidas temporárias para bloqueio da circulação do coronavírus no município de Resende, a partir da decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 2º - Em complemento aos atos executivos anteriormente editados, e diante da decretação de Situação de Emergência em

Saúde Pública, o Município de Resende estabelece outras medidas temporárias para bloqueio da circulação do coronavírus no âmbito da cidade, nos termos que seguem.

Art. 3º - A partir do dia 23 de março de 2020, ficam suspensas as atividades prestadas por meio do atendimento presencial nas agências bancárias, com exceção, apenas, dos sistemas de autoatendimento (caixas eletrônicos) e redes de cartão de crédito e débito, incluído o desbloqueio e cadastramento de senha dos referidos cartões.

§1º - As instituições financeiras devem garantir a compensação bancária regular (interna).

§2º - Os estabelecimentos bancários devem atuar de modo a não causar desabastecimento de numerário nos caixas eletrônicos, sob pena das medidas cabíveis à espécie.

Art. 4º - A partir do dia 23 de março de 2020, os supermercados e estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios que tenham autorização deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes.

§1º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo devem priorizar entregas em domicílio, e devem disponibilizar a retirada no local dos produtos solicitados por meio de aplicativos ou outro meio que possibilite a compra de gêneros alimentícios à distância.

§2º - Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite de clientes nas áreas livres de circulação, resguardando a distância mínima de 02(dois) metros.

§3º - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas e no interior do estabelecimento, será necessário que o estabelecimento organize a área para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância entre si, inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela, devendo ser retiradas após o término do atendimento.

§4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pela legislação devem manter estrutura mínima de pessoal adequado e o mínimo de 80% dos caixas em funcionamento, com objetivo de prevenir filas e manter melhor organização na entrada dos estabelecimentos.

§5º - Os estabelecimentos indicados neste artigo devem disponibilizar aos funcionários e clientes lavatórios com água e sabão, fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados a atividade, entre outras medidas de prevenção e precauções.

Art. 5º - Aplicam-se às casas lotéricas todas as regras estabelecidas nos §§ 2º a 5º previstas no artigo anterior.

Art. 6º - Altera a alínea c, inciso I, do artigo 2º do Decreto n.º 13104 de 19 de março de 2020, a partir de 23.03.2020.

"Art. 2º - ...

I - ...

c - Limitar a 30% a ocupação em Hotéis e Pousadas no município de Resende, que estão localizados na área central e bairros."

Art. 7º - A partir de 23.03.2020, fechar todos os hotéis e pousadas no município de Resende, que estão localizados nos Distritos e regiões turísticas (Serrinha do Alambari, Capelinha, Visconde de Mauá, Engenheiro Passos, Rio Preto, Vargem Grande, Fumaça e Jacuba).

Art.8º- Em qualquer caso, além das medidas estabelecidas neste ato, os estabelecimentos previstos neste decreto devem adotar as providências indicadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art.9º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais que possuam atribuição legal para o exercício do Poder de Polícia da Administração.

Art. 10 - Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 12 - As determinações contidas nesse Decreto vigorarão até o dia 15 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas por meio de ato executivo.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Claudiane Lopes da Silva Torres**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lucinéia do Carmo Carvalho Silva Kondylopoulos**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2156/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 281 de 10.03.2020, a qual está designando a servidora **Daniela Pereira Borges**, matrícula nº 21431, a substituir e perceber pelo cargo de Coordenadora Contábil - FUNRESP/FMAS, durante o período em que a servidora titular **Laura Zeferina da Silva**, matrícula nº 12.947, estará de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

CLEBER RAIMUNDO ROMERO GOULART DA SILVA
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA
Superintendente Municipal Técnico – designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

PRISCILA PFAFF COELHO
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

DENILSON DE PAULA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CARLOS HENRIQUE DELAGE ZIGLER
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

CARLOS MAGNO MACHADO DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINICIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PAULO GUSTAVO PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

